



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 90
Resp.: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

Por este instrumento de contrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

Contratada – Maria Cristina Tolentino Rezende, brasileira, maior, engenheira portadora do

por este contrato administrativo têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato está de acordo com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2014 e nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, de Projeto por profissional devidamente inscrito no CREA, considerando as determinações constantes no Boletim de Ocorrência nº B4605-2014-0000027, atendendo à Lei 14.130, regulamentada pelo Decreto 44.746/2008 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito após a realização dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de RPA ou nota fiscal ou correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nelas o atestado de recebimento dos serviços.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.6.010.33903699 – Outros Serviços de Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Elaborar Projeto de segurança contra incêndio e pânico na forma especificada na cláusula segunda deste contrato.

7.2 - Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência total ou parcial a terceiros.

7.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

7.3 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada, mediante apresentação de RPA ou nota fiscal, conforme estabelecido na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8.666/93. Por ato unilateral e escrito da empresa contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a Administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MULTA

O descumprimento total ou parcialmente da Contratada, dará direito à Contratante de cobrar multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

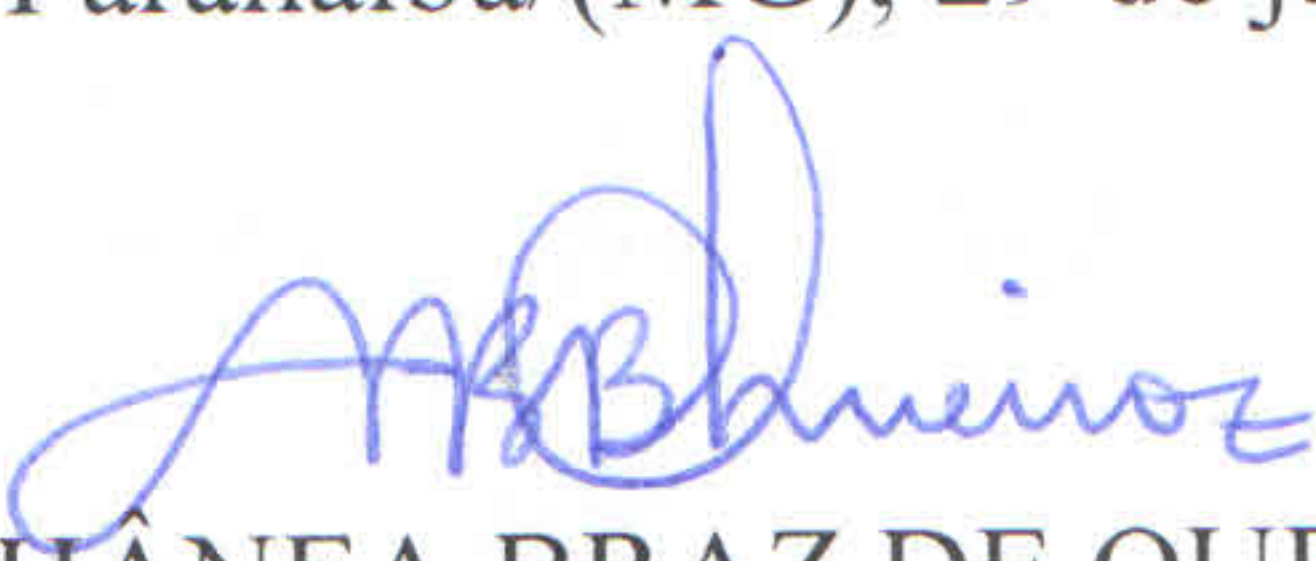
Folha Nº: 98
Resp: [assinatura]

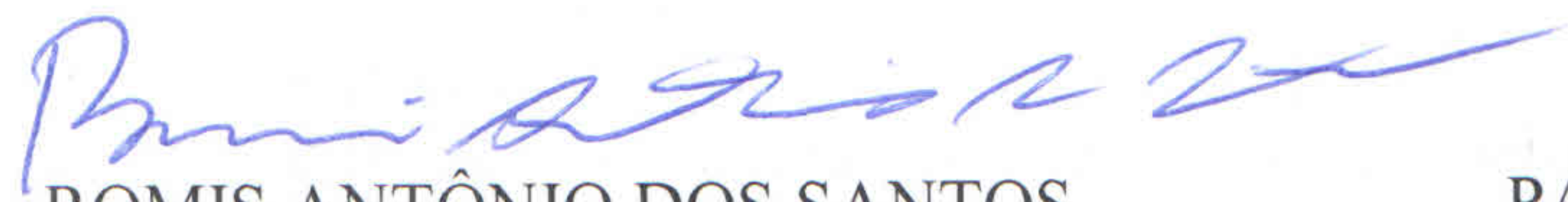
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas deste contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/(MG), 29 de janeiro de 2014.


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


PAULO SOARES MOREIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


MARIA CRISTINA TOLENTINO REZENDE
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 

2 - 